



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo
CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3399-1800
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

LEI N° 1.226, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a celebração de Termo de Fomento/Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Dracena/SP, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Flora Rica **Aprovou** e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, no exercício de 2026, Termo de Fomento/Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE DRACENA/SP – ESCOLA ESPECIAL “PROFESSOR LEUZI GARDINI”**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 46.471.728/0001-00, com o objetivo de auxiliar na aquisição de materiais de consumo, equipamentos, material permanente, bem como no custeio de despesas operacionais, folha de pagamento de salários e encargos sociais, destinados ao atendimento dos alunos com deficiência do Município de Flora Rica.

Parágrafo único - A parceria será formalizada mediante Termo de Fomento/Colaboração, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficando o Município autorizado a repassar, o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a previsão orçamentária e o cronograma de desembolso estabelecidos no Plano de Trabalho referente ao exercício de 2026.

Artigo 2º - O prazo de vigência da parceria será de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observada a legislação vigente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, 12 de fevereiro de 2026.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Fernando Emboaba da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por afiação nos locais de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.
Em, 12 de fevereiro de 2026.